

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

PROJETO DE LEI Nº 59 /2026 - L



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (RUA BENEDITA APARECIDA DA SILVA)

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º O espaço público, situado no Bairro Roda da Carroça, passar a ser denominado como Rua Benedita Aparecida da Silva.

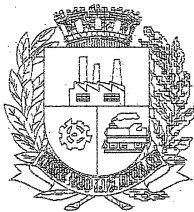
Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 25 de maio de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO CARREIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "**Rua Benedita Aparecida da Silva**", a via pública, no bairro Roda da Carroça, no município de Mairinque.

A proposta visa prestar uma justa homenagem a senhora Benedita Aparecida da Silva, cidadã mairinquense que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecido por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social de seu bairro e da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque. Além disso, a identificação da via com um nome oficial facilitará a localização e o endereçamento dos moradores, atendendo a uma necessidade prática e administrativa.

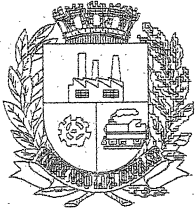
Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal de Benedita Aparecida da Silva, mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar na paisagem urbana do nosso município.

Gabinete do Vereador em 25 de Maio de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

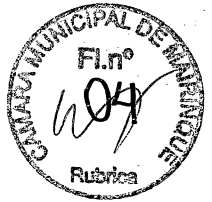
PAULO ANTONIO CARCI A.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



BIOGRAFIA BENEDITA APARECIDA DA SILVA

No dia 6 de junho de 1936, na cidade de Piraju, nasceu Benedita Aparecida da Silva, filha de José Ribeiro Alvarengas e Maria Augusta da Conceição. Mulher simples, humilde e de coração generoso, construiu ao longo de sua vida uma história marcada pelo amor à família, pela fé e pela dedicação ao próximo.

Na década de 1980, mudou-se para Sorocaba junto de seu marido e filhos, em busca de uma vida melhor para sua família. Em 1985, enfrentou uma das maiores dores de sua vida com o falecimento do esposo. Mesmo diante das dificuldades, Dona Cida, como carinhosamente era conhecida, demonstrou uma força admirável, criando e cuidando de seus 14 filhos com coragem, dignidade, carinho e muito amor.

Sua vida foi um verdadeiro exemplo de superação, fé e solidariedade. No ano 2000, mudou-se para Mairinque com seu filho Jow Siva, onde passou a dedicar ainda mais sua vida às ações de caridade e aos benzimentos, acolhendo pessoas de toda a região com palavras de conforto, orações e gestos de bondade. Dona Cida se tornou conhecida pelo coração acolhedor e pela disposição em ajudar qualquer pessoa que precisasse, sem esperar nada em troca.

Sua casa sempre esteve de portas abertas para aqueles que buscavam ajuda, conselho ou simplesmente um abraço amigo. Com humildade e sabedoria, espalhou ensinamentos de amor ao próximo, respeito e compaixão, deixando marcas profundas na vida de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

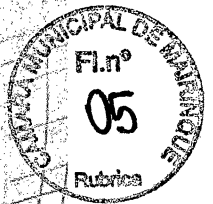
Em 6 de maio de 2017, Dona Cida partiu, deixando um legado de amor, fé e humanidade. Deixou filhos, netos, bisnetos e incontáveis amigos, além de uma história que permanece viva na memória e no coração da comunidade mairinquense.

Dar seu nome a uma rua é eternizar a memória de uma mulher guerreira, símbolo de amor, caridade e dedicação ao próximo, para que as futuras gerações conheçam e se inspirem em seu exemplo de vida.

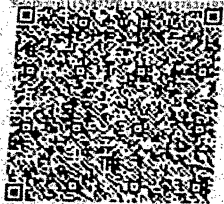
Gabinete do Vereador em 25 de Maio de 2026.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **BENEDITA APARECIDA DA SILVA** CPF **110.305.278-08**

MATRICULA
115287.01.55.2017.4.00183.275.0079554-12

SEXO **Feminino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Viúva, com 80 anos de idade.**

NATURALIDADE **Piraju, Estado de São Paulo** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **R.G. nº 23.163.273-3 - SSP / SP** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
**JOSE RIBEIRO ALVARENGA
MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO**
End. falecido: na rua José Alves da Silva, 160, apto. 12, bl F, Jd. Tulipas, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO **cinco de maio de dois mil e dezessete às 05:42 (cinco horas e quarenta e dois minutos)** DIA **05** MES **05** ANO **2017**

LOCAL DO FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia, em Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
Parte I - insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia. Parte II - doença pulmonar obstrutiva crônica.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Sepultamento no cemitério Consolação desta cidade** DECLARANTE **JANICE DA SILVA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO
Dr. PAULO HENRIQUE ZACHARIAS - CRM nº 128408

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
A falecida era viúva de SEBASTIÃO DA SILVA, com quem foi casada em Timburi - SP, aos 14.05.1953. Deixou os filhos: Cacilda- 55 anos, Jacir- 50 anos, Jamil- 48 anos, Janderlei- 46 anos, Janice- 44 anos, Jandineia- 40 anos, Jailton- 38 anos e Josmar- 36 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.// (Reg. lavrado no Lv. C-183, fls. 275-V, nº 79554, aos 10/05/2017).--..Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
RG nº 23.163.273-3, SSP.

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 23 de julho de 2019.

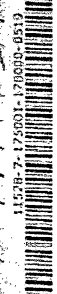
BIANCA SABRINA MELO VASCONCELOS - Escrevente Autorizada

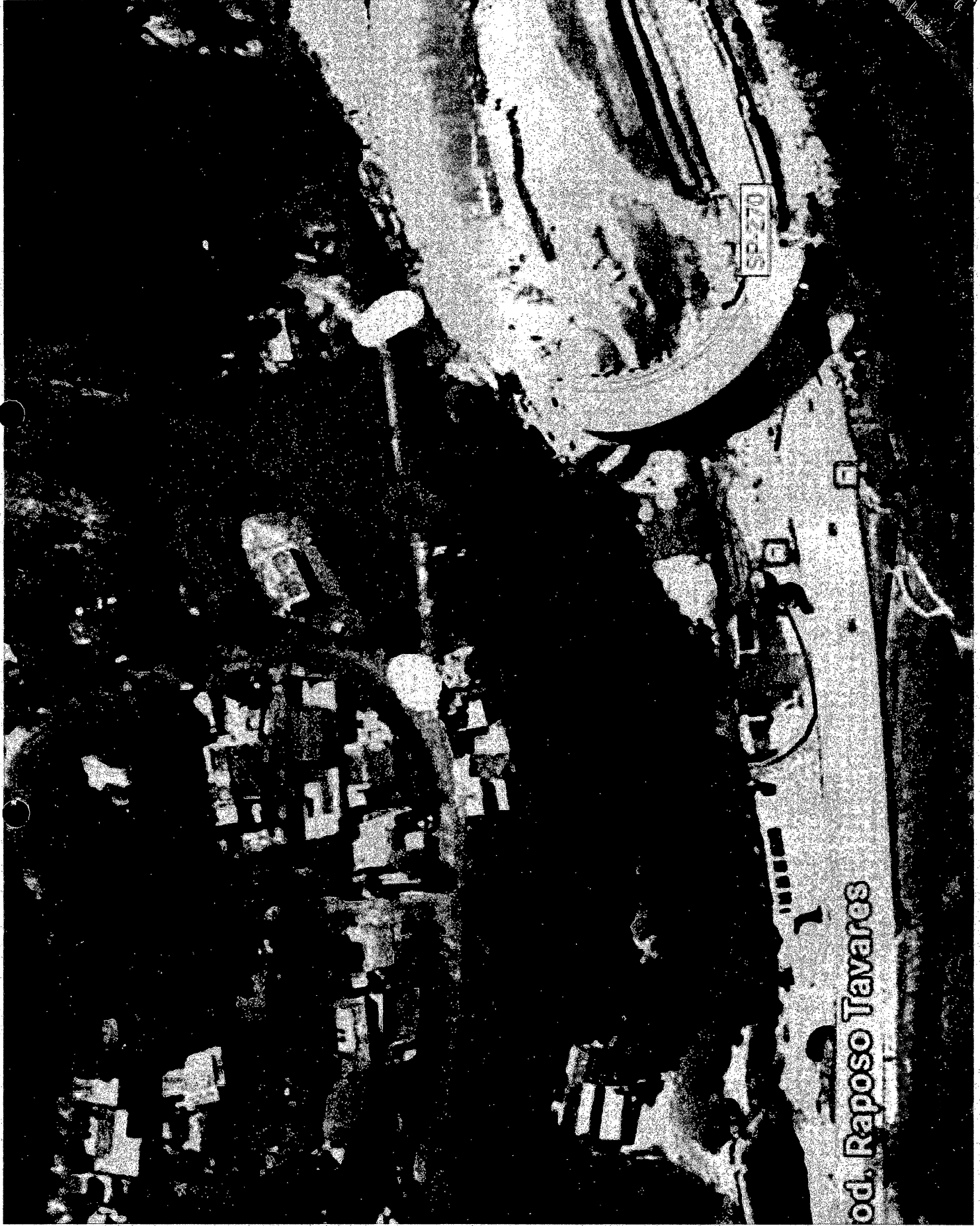
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito do Município e Comarca de Sorocaba
Sorocaba - Estado de São Paulo
Rua Comendador Oetzer, 1089 Vila Carvalho
C.E.P. 18060070 - TEL. (15) 3231-1230
EMAIL: cartoriosorocaba@uol.com.br

OFICIAL	IPESP	ISS	TOTAL
26,45	5,29	0,52	32,26

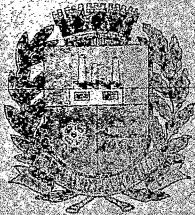
Setos recolhidos sobre a Guia nº 30/2019

11528-7-AA 000177631





od. Raposo Tavares



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamerline Naveiro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 089 / 2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que a via localizada no início da Rua Maria José de Cardoso Silva, no Bairro da Carroça **NÃO possui denominação oficial**, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - **Certificamos**, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal - **Certificamos**, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006 - Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Pereira da Costa, Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de fevereiro de 2026.

**JEAN PEREIRA DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL**

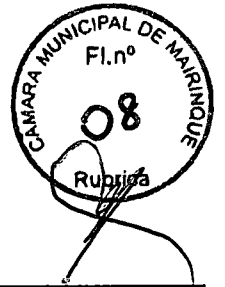
**da Secretário de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
CREA 2619872863**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 59/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 26 de maio de 2026.

Expediente da 52ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP: 18120-000 /
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 /
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 59/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de maio de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 59/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO RODA DA CARROÇA, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 218 da Lei Orgânica do Município. Observância da Lei Municipal nº 2.358/2001 e alterações posteriores. Existência de certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando a inexistência de denominação oficial anterior.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 59/2026-L, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de espaço público situado no Bairro Roda da Carroça como "Rua Benedita Aparecida da Silva".

A proposição estabelece que a imagem de localização do logradouro e a biografia da homenageada integram a lei.

A justificativa apresentada informa que a medida busca prestar homenagem à senhora Benedita Aparecida da Silva, cidadã mairinquense reconhecida por sua trajetória pessoal e por sua contribuição à comunidade local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Consta, ainda, certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando que a via localizada no início da Rua Maria José de Cardoso Silva, no Bairro da Carroça, não possui denominação oficial, podendo ser denominada nos termos da legislação vigente.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

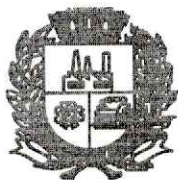
A matéria tratada na proposição insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por versar sobre assunto de interesse local relacionado à identificação e organização dos logradouros públicos municipais.

No âmbito local, aplica-se o art. 218 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.358/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021, que disciplinam a denominação de próprios, vias, obras e logradouros públicos no Município de Mairinque.

A denominação de logradouros públicos constitui atribuição legislativa típica do Município, inexistindo reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, especialmente porque a medida não implica criação de estrutura administrativa, modificação de atribuições de órgãos públicos ou interferência no regime jurídico de servidores.

No caso concreto, verificamos que a proposição se encontra adequadamente instruída.

A certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura atesta que a via localizada no início da Rua Maria José de Cardoso Silva, no Bairro da Carroça, não possui denominação oficial, podendo ser denominada nos termos da legislação municipal vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



A documentação também inclui imagem de localização do logradouro e certidão de óbito da homenageada, permitindo a adequada identificação territorial da via e a regular instrução da homenagem pretendida.

Do ponto de vista material, a medida atende ao interesse público local, pois contribui para a organização urbana, identificação cadastral, localização de imóveis e adequada prestação de serviços públicos essenciais.

A homenagem também se mostra juridicamente admissível, tendo em vista a documentação apresentada acerca da pessoa homenageada e a vinculação da proposta ao reconhecimento de sua memória junto à comunidade local.

Sob o prisma da técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e compatível com a finalidade pretendida, delimitando o objeto normativo e integrando os documentos necessários à correta identificação do logradouro.

Não identificamos, portanto, vícios de constitucionalidade formal ou material.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 59/2026, por se tratar de matéria de competência legislativa do Município, compatível com a iniciativa parlamentar e regularmente instruída nos termos da legislação municipal aplicável.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 28 de maio de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA
Assinado de forma digital por JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.05.28 14:27:58 -03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP N° 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 66 /2026
PROJETO DE LEI Nº 59/2026-L

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Denomina logradouro público que especifica (Rua Benedita Aparecida da Silva).

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional conforme atesta o Parecer Jurídico já encartado aos autos da ilustre Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 29 de maio de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vereador **TÚLIO CAMARGO** - Presidente


Vereador **ALEXANDRE PEIXINHO** - Membro


Vereador **CRIS PNEUS** - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29/05/2026 – 09H00 Discussão dos PL's nºs 53 a 55 e 58 e 59/2026-L

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, e os vereadores Alexandre Peixinho e Cris Pneus – membros lavram a presente ata complementar para registrar a apreciação dos Projetos de Lei nº 53 a 55 e 58 e 59/2026-L, todos de autoria do legislativo. O presidente Túlio Camargo informa que os projetos de lei referidos receberam parecer favorável da Procuradoria Jurídica, estando, portanto aptos a receberem parecer favorável da Comissão. Desse modo, a comissão delibera por exarar parecer favorável aos projetos de lei referidos. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Para constar é lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Vereador TÚLIO CAMARGO
Presidente

Vereador ALEXANDRE PEIXINHO

Vereador CRIS PNEUS
Membro